

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº: 8568/2026

PROC.LICITATÓRIO Nº: 36/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto **MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** para o período de **12(doze) meses** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 24 de Agosto de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Medicamentos e Medicamentos Oncológicos para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB/CONSAÚDE), de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	300,000000	FA	ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL -		
2	750,000000	FA	ACIDO FOLINICO 50MG/5ML INJETAVEL -		
3	600,000000	FA	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL -		
4	60.000,000000	COMP	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO -		
5	60.000,000000	COMP	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO -		
6	200,000000	FA	BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL -		
7	60.000,000000	COMP	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO -		
8	600,000000	FA	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL (4R) -		
9	600,000000	FA	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL -		
10	350,000000	FA	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R) -		
11	600,000000	FA	CICLOFOSFAMIDA 1000MG INJETAVEL -		
12	250,000000	FA	CICLOFOSFAMIDA 200MG/20ML INJETAVEL -		
13	1.600,000000	DRG	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA -		
14	24.000,000000	COMP			

			CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO -		
15	400,000000	FA	CISPLATINA 10 MG INJETAVEL -		
16	850,000000	FA	CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL -		
17	250,000000	FA	DACARBAZINA 200 MG INJETAVEL -		
18	300,000000	FA	DOCETAXEL 20 MG INJETAVEL -		
19	600,000000	FA	DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL -		
20	100,000000	FA	DOXORRUBICINA 10 MG INJETAVEL -		
21	750,000000	FA	DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL -		
22	200,000000	FA	EPIRRUBICINA 50 MG SOL. INJETAVEL -		
23	750,000000	FA	ETOPOSIDEO 100 MG INJETAVEL -		
24	200,000000	FA	FILGRASTIMA 300 MCG/1ML SOL. INJETAVEL - MEDICAMENTO DA ONCOLOGIA.		
25	2.000,000000	FA	FLUORURACILA 500MG/10ML INJETAVEL -		
26	1.500,000000	FA	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL -		
27	1.200,000000	SP	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA -		
28	200,000000	SP	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL -		
29	250,000000	FA	IFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL -		
30	850,000000	FA			

			IRINOTECANO 100 MG INJETAVEL -		
31	1.500,000000	COMP	LETROZOL 2,5MG COMPRIMIDO -		
32	24,000000	FA	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETAVEL -		
33	12,000000	FA	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL -		
34	2.400,000000	COMP	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO -		
35	200,000000	FA	MESNA 400 MG INJETAVEL -		
36	200,000000	FA	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL -		
37	50,000000	FA	MITOMICINA C 5 MG INJETAVEL -		
38	150,000000	FA	MITOXANTRONA 20 MG INJETAVEL -		
39	500,000000	FA	MYCOBACTERIUM BOVIS 40MG- ONCO BCG -		
40	4.000,000000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML-4ML SOL. INJETAVEL -		
41	6.000,000000	COMP	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO -		
42	15.000,000000	COMP	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO -		
43	900,000000	FA	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL -		
44	300,000000	FA	OXALIPLATINA 50 MG INJETAVEL -		
45	2.000,000000	FA	PACLITAXEL 100 MG INJETAVEL -		
46	900,000000	COMP	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO -		
47	75.000,000000	COMP	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO -		

48	100,000000	FA	VIMBLASTINA 10 MG INJETAVEL -		
49	50,000000	FA	VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL -		
50	150,000000	FA	VINORELBINA 50 MG INJETAVEL -		

1.2. NATUREZA

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos antineoplásicos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde, visando garantir a continuidade dos tratamentos oncológicos prescritos pela equipe médica especializada.

2.2 A Fundamentação da Contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os medicamentos deverão atender às seguintes especificações: possuir registro ativo na ANVISA; atender às Boas Práticas de Fabricação; possuir prazo de validade mínimo adequado (Medicamentos devem ser entregues com, no mínimo, 80% do seu prazo total de validade (ou prazo não inferior a 12 meses); apresentar embalagem hospitalar apropriada; conter identificação completa do lote; garantir rastreabilidade do produto;

4.2 Sustentabilidade: Previsão de descarte correto de embalagens e resíduos conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Os medicamentos deverão ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte, observadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e a legislação sanitária vigente;

5.1.2 Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em veículos e/ou embalagens térmicas apropriadas, mantendo-se rigorosamente a faixa de temperatura especificada pelo fabricante durante todo o transporte, preservando a cadeia de frio até o efetivo recebimento pela contratante;

5.1.3 Os medicamentos destinados ao armazenamento em temperatura ambiente deverão ser transportados em condições que os protejam da exposição à luz solar direta, calor excessivo, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua qualidade, segurança e eficácia;

5.1.4 Todos os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, nome do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.1.5 Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, danificadas, adulteradas, com sinais de armazenamento inadequado, alterações em suas características físicas ou quaisquer condições que possam comprometer sua integridade, qualidade, segurança ou eficácia;

5.1.6 Na data da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver justificativa técnica previamente aceita pela contratante;

5.1.7 A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, contendo a identificação dos produtos, quantitativos, lotes e respectivas datas de validade;

5.1.8 A contratada será responsável pela manutenção das condições adequadas de conservação dos medicamentos até o recebimento definitivo pela contratante, respondendo pela substituição imediata, sem ônus adicional, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

8.1.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da contratação, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

8.1.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

8.1.3 Cada entrega será considerada para fins de medição mediante a efetiva disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

8.1.4 A medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo devido pagamento por materiais rejeitados ou entregues em desconformidade.

8.1.5 Não será estabelecido quantitativo mínimo por solicitação, podendo a Administração emitir pedidos conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observado o quantitativo estimado da contratação.

8.2 Critério para pagamento

8.2.1 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 7 deste Termo de Referência, bem como à regular liquidação da despesa.

8.2.2 Após o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento observarão os prazos e procedimentos previstos no item 7 deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decretos CONSAÚDE nº 006/2024 e nº 007/2024, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.3 Forma de fornecimento

9.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.5.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8 **Sociedade cooperativa:** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio

na presente contratação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica, execução padronizada e ampla disponibilidade de fornecedores aptos a executá-lo individualmente, não se verificando necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique a formação de consórcio.

Essa vedação visa preservar a eficiência da contratação e a adequada gestão contratual, sem restringir a competitividade do certame.

Essa redação atende ao apontamento ao decidir expressamente pela vedação, apresentando motivação concreta, conforme exigem o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e o parecer jurídico.

9.5.9 Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto;

9.5.10 Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto;

9.5.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.12 Tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte:

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Quanto à reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sua adoção não se mostra aplicável à presente contratação, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, tendo em vista que a divisão do quantitativo entre fornecedores distintos comprometeria a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a padronização do fornecimento.

A reserva de cota poderia resultar na aquisição de produtos de fabricantes distintos, com diferenças de características técnicas, padrões de fabricação, acondicionamento, embalagem e logística de fornecimento, aumentando a complexidade do recebimento, da conferência, do controle de qualidade e da gestão dos estoques da Administração. Além disso, a multiplicidade de fornecedores eleva os custos administrativos de fiscalização, controle contratual e processamento de pagamentos, sem gerar benefício proporcional à Administração.

Dessa forma, a adoção da cota reservada revela-se desvantajosa ao interesse público, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não será aplicada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação.

O Anexo I – Planilha de Itens identificará, na coluna "Cota ME/EPP", os itens destinados à participação exclusiva, aqueles de ampla concorrência e, quando aplicável, a informação de que a cota reservada foi afastada com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.7.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, dos quais se extraíam os seguintes índices, iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro): Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados na forma indicada neste Termo de Referência. 9.7.3.1. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.7.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.8.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.8.5 Conforme prevê o art. 70 da Lei 14.133/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9.8.6 O fornecedor disponibilizará Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto à ANVISA, Autorização Especial quando cabível, licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, certidão de regularidade e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou comprovação de registro de produto ofertado na ANVISA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável serão conforme custos unitários e totais apostos na tabela contida no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme dotação abaixo:

Ficha: 63

Função Programática: 10.302.0003.2011

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 01 de julho de 2026.

TR elaborada por: Luciane de Ramos Moura

Gestora do contrato: Luciane de Ramos Moura

Coordenadora do Serviço de Farmácia

Fiscal do contrato: Ewerton Augusto Zezilha de Oliveira

Responsável Técnica Almoxarifado de Farmácia